



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 031, DE 09 MAIO DE 2024.

“CRIA O MUSEU DE MEMORIAS DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE - MMCMA, NO BEM CULTURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de acervos digitais, documentais, arqueológicos e museológicos relacionados a formação do município de Campina do Monte Alegre/SP, sob a gestão de particulares e/ou órgãos da administração pública e da necessidade de reunir esse acervo em um local de grande impacto social e cultural, de forma a realizar estudos e pesquisas e de dar visibilidade e divulgação dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um Conselho Curatorial, a fim de que sejam discutidas e propostas diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento do MMCMA e de seu território.

D-E-C-R-E-T-A

Art. 1º Fica Criado o Museu de Memórias de Campina do Monte Alegre - MMCMA, cuja sede administrativa será alocada no prédio que atualmente abriga o Paço Municipal de Campina do Monte Alegre, localizado na Rua Pedro Gomes, nº69 – Centro de Campina do Monte Alegre/SP, equipamento que passará a pertencer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

§ 1º Esse nome será discutido, de forma a ser ratificado ou substituído, em consulta pública, em forma de oficina participativa, a ser convocada pelo Grupo de Trabalho instituído por portaria, em 60 (sessenta dias) a contar da data de publicação deste Decreto;

§ 2º O Conselho Curatorial irá ser criado por Decreto específico, a partir de proposta oriunda da consulta pública mencionada no § 1º, após ser ratificado pelo Prefeito da Cidade de Campina do Monte Alegre e responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 09 de maio de 2.024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal